PROJETO DE LEI Nº 08/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.655.600,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 1.655.600,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
615 - 3.3.90.37.00.00	3104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	220.000,00
07.004		DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.004.12.306.0037.2.124		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Alimentação Escolar	
682 - 3.3.90.37.00.00	3103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	535.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
726 - 4.4.90.51.00.00	33972	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
726 - 4.4.90.51.00.00	3504	OBRAS E INSTALAÇÕES	237.000,00
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054		Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
830 - 4.4.90.52.00.00	33072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.600,00
830 - 4.4.90.52.00.00	3511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
		Total Suplementação:	1.655.600,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant.	535.000,00
Fonte:3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.	220.000,00
Fonte:33072 - Convênio Itaipu 4115606/2023 - Casa Lar - Exerc. Ant.	13.600,00
Fonte:33972 - EMENDA PARLAMENTAR 202443130001 - Exerc. Anterior	500.000,00
Fonte:3504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS-EXERC. ANT	237.000,00

Fonte:3511 - Taxas Pela Prestação De Serviços - Exerc.Ant.	150.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.655.600,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.10 16:00:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

- Justificamos a solicitação de suplementação orçamentária para realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com cessão de mão de obra de Agente de Organização Escolar, a serem executados nas 14 (catorze) unidades escolares pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura.

A contratação é necessária para suprir às necessidades de mão de obra para execução das atividades meio e, legalmente, passíveis de execução indireta. Contamos atualmente com 7 (sete) escolas e 7 (sete) centros municipais de educação infantil, e o agente de organização escolar desempenhará um papel fundamental na garantia do funcionamento das unidades, desenvolvendo tarefas essenciais para a organização do ambiente escolar, além de monitorar entradas e saídas dos alunos e demais pessoas que circulam no ambiente, identificando potenciais riscos ou violações de segurança.

No ano letivo de 2024, a Secretaria de Educação e Cultura atendeu aproximadamente 2.500 educandos, distribuídos nas unidades escolares, em diversas modalidades, quais sejam Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, e o agente de organização escolar irá contribuir para uma estrutura organizada e funcionando de acordo com as necessidades.

- Justificamos a solicitação de suplementação orçamentária para realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com cessão de mão de obra de merendeiras. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 07 (sete) escolas e 07 (sete) centros municipais de educação infantil, onde são servidas diariamente em torno de 4.000 refeições, nos dois turnos (manhã e tarde) mais 15 refeições no período noturno em atendimento aos alunos matriculados no Ensino de Jovens e Adultos – EJA. Contamos atualmente com um número bem reduzido de servidoras concursadas para atender as 14 unidades de ensino, considerando também o aumento na demanda de alimentação em virtude do atendimento ao Ensino em Tempo Integral.

Secretaria de Infraestrutura e obras

- Suplementação de dotação orçamentaria para atender a Emenda parlamentar 202443130001 - Beto Preto, contemplando a execução de infraestrutura para pavimentação em CBUQ com área de 5.430,00 m² de implantação asfáltica (Sendo lançado 3.846,00 m² no projeto de Pavimentação em vias rurais e 1.584,00 m² no projeto de Pavimentação Urbana). O trecho linear total contempla 905 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município: Matelândia – PR

Obra: Implantação de pavimentação em CBUQ.
Local: Estrada Rural Vila Pinto - Lat: 25º 14’ 7,28”S, Long: 53º59’18,28”O até Lat: 25º 13’ 41.10”S, Long: 53º59’18,78”O.

- Durante a execução do contrato 134/2024, ocorreram variações nos serviços contratados, onde foi decidido ampliar o pavimento poliédrico até o portão do aterro sanitário, onde posteriormente será executado o centro administrativo. Portanto será aditivado a extensão de 271,0 metros lineares, calçamento.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

– Suplementação de despesas para atender o Instrumento de Repasse nº. 4115606/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia. Detalhamento da meta:

1 - Aquisição de um biodigestor para resíduos orgânicos;

- Convênio nº 2023/4500068904-GBH entre o Município de Matelândia e a Itaipu Binacional, para aquisição de um caminhão destinado a coleta seletiva.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.10 16:00:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito